

LIVRO DE LEIS

LEI Nº 2.431, DE 03 DE AGOSTO DE 1999.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA PERMUTA DE CRÉDITO ORIUNDO DE TRIBUTOS POR SERVIÇOS PRESTADOS PELA UNIMED.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

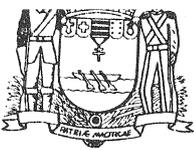
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar com a Unimed de Lorena Cooperativa de Trabalhos Médicos, créditos de tributos devidos pela Cooperativa e Hospital Nossa Senhora da Piedade, adquirido pela Cooperativa, por serviços a serem prestados pela Cooperativa a munícipes que deverão ser encaminhados pelas Secretarias Municipais da Saúde e Desenvolvimento Social.

Parágrafo Único - Os valores dos créditos, objeto desta Lei, devidamente especificados, são os seguintes:

<u>Hospital Nossa Senhora da Piedade Ltda:</u>	
ISS.....	R\$ 13.417,12
<u>Unimed de Lorena Cooperativa de Trabalho Médico:</u>	
IPTU.....	R\$ 2.859,08
Taxas municipais.....	R\$ 217,47
Taxa de aprovação de planta do prédio do novo hospital.....	R\$ 15.870,72
Total:.....	R\$ 32.364,39

Artigo 2º - As Secretarias de Saúde e Desenvolvimento Social deverão encaminhar os pacientes, após estudo social elaborado por profissional do quadro de servidores da Prefeitura, que comprove a real situação de carência dos beneficiários.

30/99 Câmara



LIVRO DE LEIS

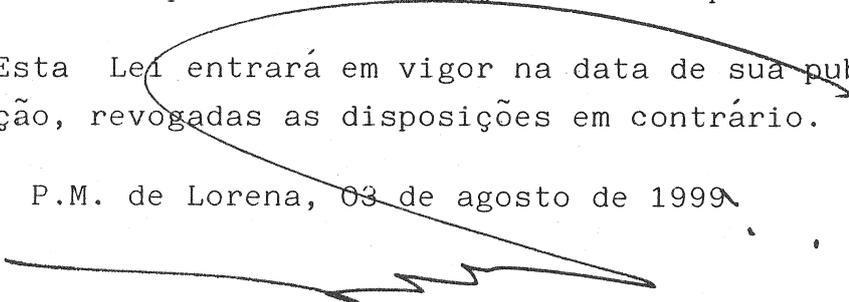
CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.431/99).

Artigo 3º - Os preços a serem estabelecidos pela Cooperativa pelos serviços encaminhados são os mesmos constantes das tabelas usadas pela Associação Médica Brasileira.

Parágrafo Único - A medida que os pacientes forem encaminhados e os serviços prestados pela Unimed, os valores decorrentes destes serviços serão creditados à conta do valor estabelecido no parágrafo único do art. 1º desta Lei, até que seja igualado, zerando então o débito da Cooperativa em relação à Municipalidade.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 03 de agosto de 1999.


ALOISIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registrada em Livro próprio da SubSecretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço Municipal.



MARIA ANTONIA PEREIRA

Secretário Adjunto de Legislação